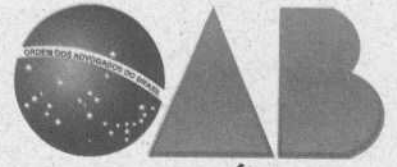


ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO CONSELHO DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO CEARÁ – 2017 *****

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 16hs (dezesseis) horas e 40 (quarenta) minutos, no Plenário do Conselho Seccional da OAB-Ceará, localizado na Rua Lívio Barreto, 668, 1º andar, bairro Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará, reuniu-se *ordinariamente* pela *terceira vez* do ano em curso, o Egrégio Pleno do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará, tendo a **PRESENÇA** dos CONSELHEIROS DIRETORES: Marcelo Mota Gurgel do Amaral (Presidente), Roberta Duarte Vasques (Vice-Presidente), Christiane do Vale Leitão (Secretária-Geral), Fábio Robson Timbó Silveira (Secretário-Geral Adjunto), Gladson Wesley Mota Pereira (Diretor Tesoureiro); dos CONSELHEIROS ESTADUAIS TITULARES: Aglézio de Brito, Glayddes Sindeaux, Luiz Crescêncio Pereira, Cleto Gomes, Jane Eire Calixto, Washington Pinheiro, Paulo Franco, Katianne Wirna, Eduardo Pragmácio, Sormane de Freitas, Ademir Mendes, Deodato Ramalho, David Peixoto, Jessé Fonteles, Sávio Aguiar, Jéferson Lucena e Leonardo Feitosa, estando **AUSENTES** os CONSELHEIROS ESTADUAIS TITULARES: Vicente Braga e Dráuzio Barros Leal Neto, por não justificarem suas ausências à Mesa Diretora ou a Secretaria do Conselho, conforme *caput* e *parágrafo único* do art. 20, do Regimento Interno do Conselho Seccional da OAB/CE até a sessão seguinte 4ª Sessão Ordinária (24/08/2017). Antes de iniciar os trabalhos da Sessão, o Presidente Marcelo Mota solicitou aos Conselheiros Titulares que ocupassem os seus assentos para aferição do *quórum regimental*; Empós, verificado que havia vagas na bancada dos Conselheiros Titulares, o Presidente Marcelo Mota em cumprimento ao art. 12, § 3º do Regimento Interno do Conselho Seccional, leu a *lista* contendo *nome* e o *número de inscrição* na OAB de todos os CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS ESTADUAIS SUPLENTEs, e no momento da convocação se encontravam presente e ocuparam os assentos: César Quezado Fernandes – OAB/CE 9.947, Maria Darlene Braga Araújo Monteiro – OAB/CE 10.847, Sônia Maria Cavalcante Melo – OAB/CE 10.638, – OAB/CE 13.750, Wyllerson Matias – OAB/CE 13.975, Sheila Dantas Bandeira Melo – OAB/CE 14.439, Daniel Carlos Mariz Santos – OAB/CE 14.623, Isabel Cecília de Oliveira Bezerra – OAB/CE 15.068, Reginaldo Vilar Fontenele de Albuquerque – OAB/CE 17.890, Ricardo Wagner Amorim Tavares Filho – OAB/CE 19.242 e Rodrigo Chaves Ferreira Gomes – OAB/CE 19.555. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR (4ª Sessão Extraordinária, que tratou da aprovação das prestações de contas da OAB/CE e CAACE referente ao exercício do ano de 2016), será submetida à aprovação na 6ª Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 29 de julho de 2017. Prosseguindo à sessão foi verificada a existência de *quorum regimental* para abertura dos trabalhos da sessão e o Presidente Marcelo Mota declarou aberta a 3ª Sessão

ordinária do Conselho Pleno, indagando ao Secretário-Geral Adjunto Fábio Timbó a respeito de algum ofício ou comunicação a serem feitos, o que não houve. Seguidamente, o presidente Marcelo Mota determinou que o item 1 da pauta, **Processo nº 1640/2013-0**. REQUERENTE: R.M.L. Matéria: Pedido de inscrição no quadro de advogados da OAB/CE, com incidente de inidoneidade. RELATORA: Cons^a. Débora de Borba Pontes Memória. VISTAS CONJUNTAS, RELATORES: Cons. Tarciano Capibaribe Barros e Cons. Leonardo Feitosa Arrais Minete fosse RETIRADO DE PAUTA, tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro Tarciano Capibaribe à sessão, e igualmente o *item 5*, **Processo nº 5836/2015-0**. Requerente: Derineide Barboza Cordeiro. MATÉRIA: Requerimento de providências à OAB/CE, em face de parecer exarado pela Dra. Alessandra Magda Ribeiro Monteiro, Promotora de Justiça de Juazeiro do Norte/CE, no qual emitiu parecer nos autos de uma Ação de Indenização por Danos Morais reduzindo honorários advocatícios contratados entre as partes. Relator Originário: Cons. Paulo Franco Rocha de Lima. Relator do voto Vista: Cons. José Moaceny Félix Rodrigues Filho fosse RETIRADO DE PAUTA, em razão da ausência justificada do Conselheiro do Voto Vista, José Moaceny Félix Rodrigues Filho. Ato consecutivo, o presidente Marcelo Mota inverteu a ordem de julgamento das matérias, chamando o item 3, **Processo nº 3956/2016-0**. Requerente: Presidente da Subseção de Juazeiro do Norte, José Tarso Magno Teixeira da Silva. Matéria: Ad referendum do Conselho Seccional quanto ao Regimento Interno do Conselho da Subseção de Juazeiro Norte. Relator: Diretor Adjunto de Relações Institucionais da OAB/CE. Relator: Pedro Bruno Amorim Vasconcelos. Antes da matéria ser apresentada pelo Relator, o presidente Marcelo Mota passou a palavra ao Vice-presidente da Subseção de Juazeiro do Norte, Dr. Vladimir Macedo Cruz, o qual usou da palavra na tribuna explanando sobre a importância e relevância do Regimento para o Conselho da Subseção de Juazeiro do Norte. Em seguida, o presidente Marcelo Mota passou a palavra ao Relator para leitura do relatório e voto. Após a leitura do relatório e voto, o presidente Marcelo Mota submeteu a matéria à discussão, e na ocasião se manifestaram os Conselheiros: Leonardo Feitosa, Sheila Melo, Paulo Franco, o Diretor Gladson Mota e o Conselheiro Eduardo Pragmácio, nesta ordem. Depois, não havendo mais nenhum(a) Conselheiro(a) inscrito(a) para discutir a matéria, o Presidente Marcelo Mota submeteu o RELATÓRIO e VOTO do Relator à VOTAÇÃO NOMINAL indagando, aos Conselheiros e as Conselheiras: Aglézio de Brito, Glayddes Sindeaux, Luiz Crescêncio, Cleto Gomes, Jane Eire Calixto, Washington Pinheiro, Darlene Braga, Leonardo Feitosa, Wyllerson Matias, Deodato Ramalho, Cícero Quezado, Paulo Pimentel, Helaine Martins, Eduardo Pragmácio, Sormane de Freitas, Ademar Bezerra, Reginaldo Vilar, Klaus Borges, David Peixoto, Sávio Aguiar, Jessé Fonteles, Paulo Franco, Sônia Cavalcante, Isabel Cecília, Ricardo Wagner, Katianne Wirna, Rodrigo Ferreira Gomes, Sheila Melo, Gladson Mota, Fábio Timbó, Christiane Leitão e Roberta Vasques, todos presentes em Plenário no momento da votação, como votavam. Ato contínuo foi feita apuração do resultado, o Presidente Marcelo Mota proclamou que, o Pleno do Conselho **APROVOU, POR UNANIMIDADE, o REGIMENTO INTERNO DA SUBSEÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**, na conformidade dos termos do voto



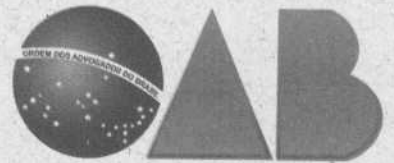
CEARÁ

proferido pelo Relator. Em pó, o Relator da matéria solicitou ao presidente Marcelo Mota que, oficiasse o Conselho Federal no sentido de registrar o fato histórico da Subseção de Juazeiro do Norte, ser a primeira Subseção no Estado do Ceará, a ter um Regimento Interno aprovado pelo Conselho Seccional. Ainda na esteira do assunto, o Conselheiro Crescêncio Pereira sugeriu que, o mesmo trabalho de elaboração de regimento interno fosse estendido para as demais Subseções da OAB/CE. Na oportunidade, o presidente Marcelo Mota esclareceu ao Conselheiro Crescêncio Pereira que, levará o assunto para ser discutido no Colégio de Presidentes, a ocorrer no dia 23 de junho de 2017, na cidade de Iguatú. Por seguinte, o presidente Marcelo Mota chamou o Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/CE, Dr. Damasceno Sampaio, para ocupar assento na mesa diretora. Seguindo, o presidente Marcelo Mota chamou a julgamento o Item 2, **Processo nº 20845/2016-0**. REQUERENTE: Presidente da Comissão Estadual da Mulher Advogada da OAB/CE, Dra. Manuela da Nóbrega Alves Praxedes. Matéria: Deliberação do Conselho Seccional acerca da aprovação e regulamentação do Plano Estadual Valorização da Mulher Advogada, com base na previsão do art. 4º do Provimento 164 do Conselho Federal da OAB. RELATORA: Consª. Glaydes Maria Sindeaux Esmeraldo. Antes da apresentação do Relatório e Voto, o presidente Marcelo Mota passou a palavra a Presidente da Comissão Estadual da Mulher Advogada da OAB/CE, Dra. Manuela da Nóbrega Alves Praxedes, no qual usou palavra na tribuna, tecendo sobre a relevância do Conselho referendar a matéria, bem como agradeceu ao presidente Marcelo Mota pelo apoio e à Conselheira Glaydes Sindeaux pela relatoria da matéria. Após a leitura do relatório e voto, o presidente Marcelo Mota facultou aos Conselheiros a oportunidade de discutir a matéria, e na ocasião se manifestaram: a Vice-Presidente Roberta Vasques e os Conselheiros Eduardo Pragmácio, Paulo Franco e Isabel Cecília. Depois de encerradas as discussões, e não havendo mais nenhum(a) Conselheiro(a) inscrito(a) para discutir a matéria, o presidente Marcelo Mota, deferiu um pedido de vistas conjuntas dos autos, feito pelos Conselheiros Eduardo Pragmácio e Darlene Braga, e o PROCESSO FOI RETIRADO DA PAUTA. Consecutivamente, o presidente Marcelo Mota chamou a julgamento o Item 4, **Processo nº 4536/2017-0**. Requerente: Presidente da Comissão de Defesa das Prerrogativas do Advogado – CDPA/OAB/CE, Presidente: Antônio Cleto Gomes. MATÉRIA: Proposta de extinção da Comissão de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia (CDPA) e criação do Tribunal de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia (TDP). Relatora: Consª. Katianne Wirna Rodrigues Cruz Aragão. Antes de iniciar o julgamento da matéria, o Presidente da CDPA Dr. Cleto Gomes, entregou para o presidente Marcelo Mota um documento assinado por 2/3 (dois terços) do Conselho Pleno, informando que os Conselheiros foram cientificados do requerimento administrativo de autoria da Comissão de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia, que versa sobre a proposta de criação do Tribunal de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia da OAB/CE e a criação do seu respectivo Regimento Interno. O Presidente da CDPA Dr. Cleto Gomes ainda explanou para os Conselheiros acerca do objeto da proposição, bem como prestou contas dos trabalhos da

Comissão de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia. Por seguinte, o presidente Marcelo Mota passou a palavra à Relatora para leitura do relatório e VOTO, no qual OPINOU pela extinção da Comissão de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia e favor da criação do Tribunal de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia, com a aprovação do seu respectivo Regimento Interno. Após a leitura do relatório e voto, o presidente Marcelo Mota abriu as inscrições para discutir à matéria e o Conselheiro Sormane de Freitas evocou o dispositivo no art. 116, II do regimento interno do Conselho Seccional solicitando vista dos autos para ele próprio, e simultaneamente que fosse feita vistas conjuntas dos autos para todos os Conselheiros. Na ocasião, Conselheiro Sormane Freitas firmou o compromisso de retornar a matéria para ser apreciada, na próxima sessão do Conselho. Ato seguinte, o presidente Marcelo Mota facultou a palavra aos Conselheiros e na ocasião se manifestaram o Jéferson Lucena, Isabel Cecilia, Cleto Gomes todos se posicionando para que a matéria fosse discutida e deliberada ainda nesta sessão, bem como o Diretor Fábio Timbó se posicionou dizendo que em relação à criação do Tribunal de Defesa das Prerrogativas, o mesmo havia conversado antes da sessão com o Conselheiro Cleto Gomes relatando que na condição de Corregedor da Seccional, vinha reiteradamente solicitando nas sessões do Conselho e da Segunda Câmara, que os Conselheiros dessem celeridade ao julgamento dos processos, alertado inclusive que o Conselho deveria cumprir o Regimento Interno. O Diretor Fábio Timbó também disse que, o objetivo do seu posicionamento não é de querer desagradar ninguém, bem como entende a dificuldade que a Comissão de Prerrogativas enfrenta com a demora na apreciação dos processos. O Diretor Fábio Timbó, também registrou que não era razoável a ordem através do Conselho, criticar o Poder Judiciário em virtude da sua morosidade e da falta de efetividade de prestação jurisdicional, ou seja, a OAB não pode reclamar do Poder Judiciário, se ela mesma não empreende os melhores esforços para que os processos sejam julgados. Na oportunidade, o Diretor Fábio informou para os Conselheiros que vem sendo cobrado frequentemente pelo Corregedor-Geral do CFOAB, onde o mesmo tem reiteradamente solicitado às Seccionais que evitem a prescrição dos processos. O Diretor Fábio Timbó ressaltou que, mesmo sabendo que os Conselheiros desempenham um trabalho na ordem de forma gratuita, se faz necessário que todos compreendam o seu posicionamento, que tem o simples objetivo de que todos assumam suas responsabilidades institucionais da melhor forma possível. Empós, o Diretor Fábio Timbó enfatizou dizendo que, se a criação do Tribunal de Defesa das Prerrogativas tiver o objetivo de dar celeridade, o mesmo não vê problema, inclusive acha muito oportuno o seu funcionamento. Disse ainda, que não pode acontecer é a extinção da Comissão de Defesa das Prerrogativas na forma como estar no voto da Relatora, em razão do seu simbolismo para a advocacia. Contudo, deixou claro para os Conselheiros que na reunião da Diretoria onde foi tratado sobre o assunto, o mesmo se posicionou totalmente contra a extinção da Comissão de Defesa das Prerrogativas, em especial por ser Membro da Comissão Nacional de Defesa das Prerrogativas do CFOAB, tendo inclusive os mesmos na ocasião sugerindo que a Comissão de Defesa das Prerrogativas e o Centro de

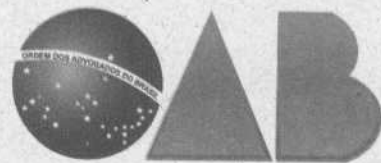
Apoio e Defesa do Advogado autuassem em conjunto nos Fóruns Trabalhista, Clóvis Beviláqua e na Justiça Federal. O Diretor Fábio Timbó disse também, que deveria ter melhor analisado os modelos existentes nas Seccionais da OAB do Mato Grosso e Rondônia, bem como teceu da experiência identificada na Câmara de Prerrogativas, em funcionamento na seccional da OAB Paraná. Por fim, o diretor disse que há uma prejudicialidade no voto da Relatora Katianne Wirna, em virtude de não ter ficado claro como seria delineado e normatizado o funcionamento do Tribuna de Defesa das Prerrogativas com Comissão de Prerrogativa. Ato contínuo, o presidente Marcelo Mota suspendeu a sessão pelo intervalo de 05 (cinco) minutos. RETORNANDO À SESSÃO, o presidente Marcelo Mota reabriu a discussão do item 4 da pauta, passando a palavra para o Conselheiro Cleto Gomes que na ocasião suscitou uma urgência do Pleno do Conselho apreciar a matéria nesta sessão, ressaltando inclusive que a Comissão de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia se encontra parada, aguardando uma resposta do Conselho Seccional. Na oportunidade, o Conselheiro Cleto Gomes evocou o art. 15, § 1º do Regimento Interno do Conselho Seccional, solicitando ao presidente Marcelo Mota que submetesse a votação do Pleno os seguintes ENCAMINHAMENTOS: II) a urgência ou não urgência da matéria ser apreciada nesta sessão e II) que o pedido de vista dos autos feito pelo Conselheiro Sormane de Freitas fosse colocado à votação do Pleno, no sentido de deferi-lo ou indeferi-lo. Por seguinte, o Diretor Fábio Timbó de posicionou dizendo que é favorável à criação do Tribunal ou de qualquer outra medida que venha contribuir para melhorias da apreciação dos processos administrativos. O Diretor Fábio Timbó afirmou que a luta pelas prerrogativas devem ser priorizadas, e que não podem perder o objeto. O Diretor Fábio Timbó disse ao Conselheiro Cleto Gomes, que o mesmo na condição ex-Diretor Conselheiro e Presidente da Comissão de Defesa das Prerrogativas, deveria ser coerente quanto ao pedido de vista dos autos feito pelo Conselheiro Sormane de Freitas, entendendo que, não é correto o Conselho ter concedido vista de autos em outros casos, inclusive no processo anteriormente apreciado nesta sessão, e neste caso não. O Diretor Fábio Timbó pontou que não é razoável, o Conselho às 20hs da noite, ficar discutido sobre um deferimento ou indeferimento de um pedido de vista feito por um Conselheiro, tendo em vista que a Diretoria deve estar amanhã cedo, no Colégio de Presidentes das Subseções, na cidade de Iguatú. O Diretor Fábio Timbó disse que, como Membro da Comissão Nacional de Defesa das Prerrogativas, se sente um pouco desrespeitado com essa circunstância. Ademais, o Diretor Fábio Timbó sugeriu que no voto da Relatora e na minuta de Regimento Interno do Tribunal de Defesa das Prerrogativas, constasse a permanência de funcionamento da Comissão de Defesa das Prerrogativas, no âmbito da OAB/CE. Por derradeiro, o Diretor Fábio Timbó indagou ao Conselheiro Sormane, se ele se contemplaria de trazer a matéria à votação no prazo de até próxima sessão ordinária do Conselho, a ser realizada na semana subsequente, caso seja deferido o seu pedido de vista. Por seguinte, o Conselheiro Sormane de Freitas não aceitando a sugestão levantada pelo Diretor Fábio Timbó arguiu que, a matéria em discussão não demonstra urgência de ser apreciada nesta sessão, portanto, manteve o seu

posicionamento de pedir vista dos autos para se aprofundar melhor sobre a matéria, e esta ser rediscutida na próxima sessão ordinária do Pleno do Conselho. A Relatora da matéria Katianne Wirna se posicionou a favor de que, a matéria seja deliberada nesta sessão se colocando inclusive à disposição do Conselheiro Sormane e demais Conselheiros, para esclarecer qualquer dúvida. O Conselheiro Rodrigo Ferreira Gomes sugeriu que no âmbito da OAB/CE fosse criado um "CADASTRO DE DESAGRAVOS", com o viés de registrar a inidoneidade e abuso de poder cometido por autoridades que violam as prerrogativas dos advogados no exercício da profissão. O Conselheiro Rodrigo Ferreira Gomes enfatizou ainda que, a criação desse cadastro também, teria a finalidade de informar para Seccional que uma determinada autoridade quando exonerada ou aposentada for interessada em requerer a inscrição de advogado na OAB, violou prerrogativas profissionais dos advogados no exercício do cargo que ocupava. Em oportuno, a Relatora Katiane Wirna sugeriu que o Conselheiro Rodrigo Ferreira Gomes se querendo, faça um pedido autônomo ao Pleno do Conselho para que delibere a respeito da criação da proposição explanada. O Conselheiro Leonardo Feitosa solicitou que, fosse registrado em ata a sua preocupação em relação à proposição feita pelo Conselheiro Cleto Gomes, no tocante o Pleno do Conselho deliberar sobre o pedido de vista feito pelo Conselheiro Sormane de Freitas. O Conselheiro Leonardo enfatizou que, submeter esse tipo de encaminhamento à votação, poderá abrir um precedente noutras matérias que o Conselho venha apreciar sempre que um Conselheiro requerer vista dos autos. Na sequência, os Conselheiros Eduardo Pragmácio, Deodato Ramalho e a Diretora Christiane Leitão solicitaram saída antecipada da sessão, por motivo justificado, registrando que antecipavam seus votos em favor da *urgência da matéria* ser deliberada nesta sessão, bem como favoráveis pela *criação do Tribunal de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia*, na conformidade do voto da Relatora. Ademais, o presidente Marcelo Mota fez a aferição do quórum regimental, e tendo quórum regimental para submeter os encaminhamentos levantados pelo Conselheiro Cleto Gomes e da matéria propriamente dita, o presidente Marcelo Mota indagou se algum Conselheiro ou Conselheira ainda desejava de manifestar. No momento da indagação, foi observado que o Conselheiro Sormane de Freitas havia se retirado do Plenário. Sucessivamente, não havendo nenhum Conselheiro ou Conselheira inscrita para discutir à matéria, o Presidente Marcelo Mota submeteu o pedido de urgência da matéria suscitado pelo Conselheiro Cleto Gomes à **VOTAÇÃO NOMINAL** indagando, aos Conselheiros e as Conselheiras como votavam. **VOTARAM ACOMPANHANDO A FAVOR DA PROPOSIÇÃO DO CONSELHEIRO CLETO GOMES PARA QUE, A MATÉRIA FOSSE DELIBERADA NESTA SESSÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA:** Aglézio de Brito, Luiz Crescêncio, Jane Eire Calixto, Washington Pinheiro, Darlene Braga, Wyllerson Matias, Daniel Mariz, Reginaldo Vilar, Ademir Bezerra, Sávio Aguiar, Jessé Fonteles, Paulo Franco, Sônia Cavalcante, Isabel Cecília, Ricardo Wagner, Katianne Wirna, Jéferson Lucena, Rodrigo Ferreira Gomes, Sheila Melo, Rodrigo Costa, Daniel Mariz, Jane Eire Calixto, Eduardo Pragmático, Deodato Ramalho e a Diretora Christiane Leitão, ressaltando que os Conselheiros Eduardo Pragmácio, Deodato



CEARÁ

Ramalho e a Diretora Christiane Leitão registram votos antes de suas saídas antecipadas da sessão, por motivos justificados. **VOTARAM CONTRA A PROPOSIÇÃO DO CONSELHEIRO CLETO GOMES, PARA QUE A MATÉRIA FOSSE DELIBERADA NOUTRA DATA, NÃO CONSIDERANDO A URGÊNCIA:** o Conselheiro Leonardo Feitosa, Cícero Quezado, David Peixoto. O Diretor Fábio Timbó justificou o seu voto dizendo que iria manter a sua coerência, e que não poderia concordar que o Conselho Seccional tivesse dois pesos e duas medidas. O Diretor Fábio Timbó, também ressaltou que não era correto tirar o direito de um Conselheiro fazer um pedido de vista. Empós, o Diretor Fábio Timbó disse que não era razoável, que o Conselheiro e Presidente da Comissão de Defesa das Prerrogativas, Dr. Cleto Gomes, se posicionasse desta forma violando a prerrogativa de um Conselheiro. Ato contínuo foi feita apuração do resultado, e o Presidente Marcelo Mota proclamou que, o Pleno do Conselho **APROVOU, POR MAIORIA DE VOTOS, o PEDIDO DE URGÊNCIA suscitado pelo Conselheiro Cleto Gomes,** no sentido de que o Conselho poderia deliberar à matéria na sessão. Por derradeiro, o requerente da matéria solicitou ao Presidente Marcelo Mota para que ficasse registrado em ata, que após a votação no tocante ao pedido de urgência, no horário das 20h15min, foi concedida vista dos autos pelo prazo de 10 (dez) minutos na conformidade do art. 120, §3º do Regimento Interno do CS-OAB/CE deferido em mesa, em favor do Conselheiro Sormane de Freitas, mas o mesmo não se encontrava presente. Ato consecutivo, o Conselheiro Daniel Mariz e a Conselheira Jane Eire Calixto, saíram antecipadamente da sessão, por motivo justificado, tendo ambos registrados que votavam favoráveis à Criação do Tribunal de Defesa das Prerrogativas, na forma do relatório e voto da Relatora. Sucessivamente, o presidente Marcelo Mota passou a palavra para o Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina, José Damasceno do Sampaio onde na ocasião sugeriu que, na redação da proposta de resolução que cria o Tribunal de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia e o seu respectivo Regimento Interno, onde constam as expressões técnicas de "membro julgador" e "sessão de julgamento", passassem a ser substituída respectivamente, por "membro" e "sessão de deliberação", sob entendimento de que esses dizeres estão mais apropriados para uso do Tribunal de Ética e Disciplina, por julgar processos disciplinares, diferente do Tribunal de Defesa das Prerrogativas que se criado, tratará de deliberar sobre processos que serão apreciados pelo Conselho Seccional. A Relatora da matéria acatando a sugestão do Dr. Damasceno Sampaio, igualmente sugeriu ao requerente e este assim aquiesceu que, na redação de todos os incisos do art. 34 da proposta de Regimento Interno, que versa sobre as Comissões permanentes e temporárias do TDP, onde constam as nomenclaturas "Comissões", passasse a constar "Grupo Temático". Em seguida, o Conselheiro Leonardo Feitosa evocou o disposto no art. 166, §2º, requerendo à Mesa Diretora que auferisse o quórum, alegando que houve a antecipação de votos dos Conselheiros que precisaram sair antes do término da sessão. Empós, verificado pela mesa Diretora o quórum regimental para continuar com apreciação da matéria, bem como não havendo nenhum(a) Conselheiro(a) inscrito(a) para discussão, o Presidente Marcelo Mota submeteu a VOTAÇÃO NOMINAL,



CEARÁ

RELATÓRIO e VOTO da Relatora com as devidas alterações discutidas em sessão, indagando aos Conselheiros e as Conselheiras, como votavam. **VOTARAM ACOMPANHANDO O VOTO DA RELATORA**, no sentido de **CRIAR O TRIBUNAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA e APROVAR** o seu respectivo **REGIMENTO INTERNO**: Aglázio de Brito, Luiz Crescêncio, Cleto Gomes, Washington Pinheiro, Darlene Braga, Wyllerson Matias, Cícero Quezado, Isabel Cecilia, Ademar Bezerra, David Peixoto, Sávio Aguiar, Jessé Fonteles, Paulo Franco, Sônia Cavalcante, Ricardo Wagner, Jéferson Lucena, Katianne Wirna, Rodrigo Ferreira Gomes, Rodrigo Costa, Eduardo Pragmácio, Deodato Ramalho, Daniel Mariz, Jane Eire Calixto e da Diretora Christiane Leitão. ressaltando que os Conselheiros Eduardo Pragmácio, Deodato Ramalho, Daniel Mariz, Jane Eire Calixto e a Diretora Christiane Leitão registram votos antes de suas saídas antecipadas da sessão, por motivos justificados. **ABSTIVERAM-SE DE VOTAR**, o Conselheiro Leonardo Feitosa e o Diretor Fábio Timbó, tendo este último justificado que se absteve de votar, por entender que, não estão muito bem delineados na proposição do requerimento de criação do Tribunal de Defesa das Prerrogativas e no voto da Relatora, quais serão as funções da Comissão de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia, a partir do momento que for criado o Tribunal de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia. Por derradeiro, o presidente Marcelo Mota proclamou que, o Pleno do Conselho **APROVOU, POR UNANIMIDADE, a CRIAÇÃO DO TRIBUNAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA** e o seu respectivo **REGIMENTO INTERNO** na conformidade do voto da Relatora, ressalvado que fica mantida a Comissão de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia, no âmbito da OAB-Ceará, na qual será presidida pelo Presidente do Tribunal de Defesa das Prerrogativas. Ato seguinte, o presidente Marcelo Mota inverteu a ordem do dia, chamando a julgamento o item 7, **Proposta de Ação Civil Pública, objetivando reconhecer a nulidade do artigo 20 da Resolução Normativa 412 da ANS que, autoriza a abusiva cobrança de multa por rescisão unilateral pelas operadoras de saúde em detrimento dos consumidores que solicitarem o cancelamento do contrato antes do período de 12 (doze) meses de vigência**. Relator: Cons. Luiz Sávio Aguiar Lima. Após exposição da matéria pelo Relator, o presidente Marcelo Mota indagou se algum Conselheiro desejava se inscrever para discutir à matéria, e na ocasião se manifestaram os Conselheiros: Reginaldo Vilar, David Peixoto, Cleto Gomes, Sheila Melo, Ademar Mendes, Leonardo Feitosa. Encerrada as discussões, o presidente Marcelo Mota submeteu a votação do Pleno, um *pedido de vista dos autos* feito pelo Conselheiro Leonardo Feitosa no qual entende que, a matéria não é caso de urgência, bem como suscitou que os Conselheiros não tiveram acesso à documentação justificando os motivos e as fundamentações para o ajuizamento de uma Ação Civil Pública, na forma proposta pelo Relator. Ato contínuo, o Conselheiro Sávio Aguiar disponibilizou para o Conselheiro Leonardo Feitosa o seu notebook, onde constava toda documentação referente à matéria, mas o Conselheiro Leonardo declinou ressaltando a necessidade de fazer vista dos autos de modo mais aprofundada. Por conseguinte, o Presidente Marcelo Mota submeteu à

votação nominal dos Conselheiros e das Conselheiras presentes no momento da sessão, o seguinte encaminhamento: se **MATÉRIA EM DISCUSSÃO, É SIM OU NÃO DE CARÁTER DE URGÊNCIA**. No momento da votação, estavam presentes os Conselheiros: Aglécio de Brito, Luiz Crescêncio, Cleto Gomes, Washington Pinheiro, Darlene Braga, Wyllerson Matias, Cícero Quezado, Sônia Cavalcante, Isabel Cecília, Reginaldo Vilar, Ademar Bezerra, Jéferson Lucena, Sávio Aguiar, Jessé Fonteles, Paulo Franco, Ricardo Wagner, Katianne Wirna, Rodrigo Ferreira Gomes, Sheila Melo, Rodrigo Costa e Fábio Timbó, tendo todos **VOTADO PELA URGÊNCIA DA MATÉRIA** ser apreciada nesta sessão. O Conselheiro David Peixoto se **ABSTEVE** de votar e o Conselheiro Leonardo Feitosa votou **CONTRA O PEDIDO DE URGÊNCIA** da matéria ser apreciada nesta sessão. Ato contínuo, o presidente Marcelo Mota proclamou que, o **CONSELHO PLENO APROVOU, POR MAIORIA** o encaminhamento no sentido de que, a matéria em discussão é de caráter de urgência, portanto, poderia ser apreciada em sessão. Em seguida, o Conselheiro Ademar Mendes solicitou ao Presidente Marcelo Mota para que concedesse ao Conselheiro Leonardo Feitosa vista dos autos em mesa, pelo prazo de 10 (dez) minutos na conformidade que trata o art. 120, § 3º do Regimento Interno do CS-OAB/CE. Ato consecutivo, o presidente Marcelo Mota indagou se o Conselheiro Leonardo Feitosa, mas o mesmo se absteve da oportunidade oferecida. Depois, o presidente Marcelo Mota submeteu à **VOTAÇÃO NOMINAL** a proposição do Conselheiro Sávio Aguiar, no sentido da OAB/CE ajuizar uma Ação Civil Pública contra a ANS. No momento da votação, se encontravam em Plenário os Conselheiros e as Conselheiras: Aglécio de Brito, Luiz Crescêncio, Cleto Gomes, Washington Pinheiro, Darlene Braga, Wyllerson Matias, Cícero Quezado, Sônia Cavalcante, Isabel Cecília, Reginaldo Vilar, Ademar Bezerra, Jéferson Lucena, Sávio Aguiar, Jessé Fonteles, Paulo Franco, Ricardo Wagner, Katianne Wirna, Rodrigo Ferreira Gomes, Sheila Melo, Rodrigo Costa e Fábio Timbó, todos respectivamente **VOTARAM A FAVOR DO AJUIZAMENTO DA ACP, NA FORMA PROPOSTA PELO RELATOR**. Os Conselheiros David Peixoto e Leonardo Feitosa **ABSTIVERAM-SE** de votar. Por derradeiro, o presidente Marcelo Mota proclamou que, o Conselho Pleno aprovou, por unanimidade, pelo ajuizamento de uma ACP contra a Agência Nacional de Saúde, tratando especificamente do pedido de nulidade do art. 20 da Resolução Normativa 412 da ANS, na conformidade da proposta do Relator da matéria. Seguidamente, o presidente Marcelo Mota determinou que fosse **RETIRADO DE PAUTA** o item 6. **Processo nº 12027/2016-0**. Requerente: Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da OAB/CE, Dra. Francisca Liduína Rodrigues Carneiro – OAB/CE 6.579. **MATÉRIA: Requerimento de Criação do Plano de Valorização da Advogada e do Advogado Pessoa com Deficiência a ser regulamentado pela Diretoria da OAB/CE, em razão da ausência quórum regimental para apreciação da matéria. III – USO DA PALAVRA POR CONSELHEIRO (A)**. O Conselheiro Reginaldo Vilar solicitou informações ao presidente Marcelo Mota, quanto a um ofício enviado pela Comissão de Controle Social e Gastos Públicos da OAB/CE à Presidência da Seccional, no qual requereu que fosse discutido perante o Pleno do Conselho sobre situação da saúde no estado do Ceará relacionado à



CEARÁ

Chikungunya. Na ocasião, o presidente Marcelo Mota informou ao Conselheiro Reginaldo Vilar que, irá pedir à Procuradoria Jurídica da OAB/CE para tratar a respeito do assunto.

JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS: Carlos Rodrigo Mota da Costa (Diretor Tesoureiro Adjunto), Pedro Bruno Amorim e Vasconcelos (Diretor Adjunto de Relações Institucionais), José Inácio Linhares (Diretor Adjunto para as Subseções) e dos Conselheiros, Marcelo Pinheiro, Marcos Viveiros, Tarciano Capibaribe, Marcelo Holanda, José Moaceny Félix, Débora Memória, Bruno Queiroz, Everardo Lucena, Cláuber Barreto, Cássio Pacheco, David Bezerra, Gustavo Brígido e Andrei Aguiar, na conformidade do art. 20, do Regimento Interno do Conselho Seccional da OAB/CE. **V – COMUNICAÇÕES.** Não houve. Por seguinte, Presidente Marcelo Mota Gurgel do Amaral agradeceu o comparecimento dos Conselheiros e das Conselheiras presentes, declarando ENCERRADA A SESSÃO as 21h25min, do que para constar eu, Fábio Robson Timbó Silveira, Secretário-Geral Adjunto, lavrei a presente Ata, observados os termos constantes nas respectivas notas, a qual foi lida, discutida e aprovada, por unanimidade, na 4ª sessão ordinária, realizada no dia 24 de agosto de 2017, conforme art. 29 do Regimento Interno do Conselho Seccional, sendo assinada por mim, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Marcelo Mota Gurgel do Amaral e pelos meus ilustres pares.

MARCELO MOTA GURGEL DO AMARAL
Presidente

FÁBIO ROBSON TIMBÓ SILVEIRA
Secretário-Geral Adjunto